



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI 32/2022

Autoriza o Poder Executivo aditivar valor de repasse ao convênio firmado com a APAE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do convênio firmado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, totalizando, dessa forma, o valor mensal e sucessivo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de abril de 2022

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 08/04/2022
As 08 horas e 40 minutos, entregue
Por Adas
e Altair Subscrevi

URGÊNCIA ESPECIAL